



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 49632/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 26/04/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00047/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE  
FACHADÁ E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE  
DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB  
(PROCON).

**INTERESSADOS:** Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

## COTAÇÃO DE PREÇO

**Objeto:** Aquisição e instalação de fachada e placa de sinalização fabricada em ACM à base de PVDF (Fluoreto de Polivinilideno) – também conhecido como Kynar, pintura feita com camadas de primer e verniz, com película de elevada resistência aos Raios Ultravioleta (UV) e garantia mínima de 10 anos, com estrutura feita em metalon galvanizado no mínimo na chapa 20, a serem instaladas na sede própria da Secretaria de Defesa do Consumidor – PROCON Patos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa Procon 4,74 cm de largura 0,76cm de altura em ACM. Letras em PVC expandindo 2mm, logo da prefeitura municipal de Patos, brasão da justiça PB, CE JUSC, PAI e Primeira Infância. Logo PROCON faixa principal com letras em pvs expandido. Marquise 0,90 x 4,74 centímetro parte do forro em acm branco com 3 luzes de led com abertura para manutenção do portão eletrônico. Coluna direita 0,20cm de frente, 0,25cm entrando e 3,40cm de altura. Coluna esquerda 0,15 de frente, 0,07cm entrando e 340 de altura. Fachada estrutura de ferro em metalon galvanizado 20x20 na chapa 20 Colonas estrutura de ferro em metalon galvanizado 15x15 na chapa 20.	PC	01	19.800,00	19.800,00
02	Placa lateral medido 2,80cm de altura com 0,56 de largura em ACM com as letras luminosas em acrílico branco e estrutura metálica em metalom galvanizado 20x20 na chapa 20, base em tubo patente de 2 polegadas galvanizado. base de sustentação na chapa de 1/8. Fixação na barra roscada 3/8 varando a parede 4 furo.	PC	01	7.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL					27.300,00



Data 12 / 04 / 2024.

Josiane de Lins Pontes

CARIMBO E ASSINATURA

17.829.266/0001-44  
JOSIANE DE LINS PONTES  
IMPRESSONE COMUNICAÇÃO VISUAL-ME  
Rua: Francisco de Assis Cabral, 190  
Novo Horizonte CEP: 58.704-710  
PATOS-PB



Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 139/2024  
Dispensa nº 047/2024

## PARECER JURÍDICO DISP Nº 365/2024

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB– Possibilidade Jurídica.

### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de DEFESA DO CONSUMIDOR.

A escolha do fornecedor **JOSIANE DE LINS PONTES, inscrito no CPF/CNPJ nº 17.829.266/0001-44**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de DEFESA DO CONSUMIDOR;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*





- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*  
 i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 223/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**“A fachada da sede do PROCON serve como a primeira impressão para os consumidores e membros da comunidade que buscam seus serviços. Uma fachada bem projetada e visualmente atrativa torna o local facilmente identificável. A placa de sinalização, por sua vez, desempenha um papel crucial na orientação e informação dos consumidores. Uma placa clara, legível e informativa fornece direções precisas para a localização do PROCON, facilitando o acesso dos consumidores aos seus serviços.”**





Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), ofertado pela empresa **JOSIANE DE LINS PONTES**, inscrito no CPF/CNPJ nº 17.829.266/0001-44, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### **4. DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### **4.1. Quanto à instauração do processo:**

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.





c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos DEFESA DO CONSUMIDOR essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 047/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **JOSIANE DE LINS PONTES**, inscrito no CPF/CNPJ nº 17.829.266/0001-44, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.





Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.  
À elevada consideração superior.

Patos-PB, 22 de abril de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Assessora Jurídica  
OAB-PB 26.838







## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 17 de abril de 2024.

**ITALÓ TORRES LIMA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Patos - PB, 17 de abril de 2024.

*M. J. de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 139/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 047/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **JOSIANE DE LINS PONTES, CNPJ: 17.829.266/0001-44**, localizada à Rua Francisco de Assis Cabral, nº 190, Bairro Novo Horizonte, Patos/PB. CEP: 57.704-710, representante legal: **JOSIANE DE LINS PONTES, CPF nº 024.528.514-85**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** de Patos/PB, no valor total de **R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 22 de abril de 2024.

**ITALO TORRES LIMA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE



**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 10 de abril de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A fachada da sede do PROCON serve como a primeira impressão para os consumidores e membros da comunidade que buscam seus serviços. Uma fachada bem projetada e visualmente atrativa torna o local facilmente identificável.

A placa de sinalização, por sua vez, desempenha um papel crucial na orientação e informação dos consumidores. Uma placa clara, legível e informativa fornece direções precisas para a localização do PROCON, facilitando o acesso dos consumidores aos seus serviços.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
**DANYELDO DA NOBREGA ANDRADE**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PROCON





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Patos - PB, 17 de abril de 2024.

*M. J. de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).**

### 2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A fachada da sede do PROCON serve como a primeira impressão para os consumidores e membros da comunidade que buscam seus serviços. Uma fachada bem projetada e visualmente atrativa torna o local facilmente identificável.

A placa de sinalização, por sua vez, desempenha um papel crucial na orientação e informação dos consumidores. Uma placa clara, legível e informativa fornece direções precisas para a localização do PROCON, facilitando o acesso dos consumidores aos seus serviços.

Para a estimativa de quantitativos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Placa Procon 4,74 cm de largura 0,76cm de altura em ACM. Letras em PVC expandindo 2mm, logo da prefeitura municipal de Patos, brasão da justiça PB, CE JUSC, PAI e Primeira Infância. Logo PROCON faixa principal com letras em pvs expandido. Marquise 0,90 x 4,74 centímetro parte do forro em acm branco com 3 luzes de led com abertura para manutenção do portão eletrônico. Coluna direita 0,20cm de frente, 0,25cm entrando e 3,40cm de altura. Coluna esquerda 0,15 de frente, 0,07cm entrando e 340 de altura. Fachada estrutura de ferro em metalon galvanizado 20x20 na chapa 20 Colonas estrutura de ferro em metalon galvanizado 15x15 na chapa 20.	PC	1
2	Placa lateral medido 2,80cm de altura com 0,56 de largura em ACM com as letras luminosas em acrílico branco e estrutura metálica em metalom galvanizado 20x20 na chapa 20, base em tubo patente de 2	PC	1





	polegadas galvanizado. base de sustentação na chapa de 1/8. Fixação na barra roscada 3/8 varando a parede 4 furo.		

#### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.





Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria







autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 10 de abril de 2024.

  
**DANYELDO DA NOBREGA ANDRADE**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PROCON





## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 10 de abril de 2024.

  
ITALO TORRES LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/04/2024 às 13:07:43 foi protocolizado o documento sob o N° 49632/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos  
Número da Licitação: 00047/2024  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 22/04/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 27.300,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.300,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Josiane de Lins Pontes 02452851485  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.829.266/0001-44  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1e896bb2714efcb85b8d005ee75b01af
Autorização da autoridade competente	Sim	353d2d217df6903acca7ae546e274dfa
Estimativa da despesa	Sim	51690d06c984678a52a8f784b884f76f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	2d6846d3c5728eb9c36d1d4efaef18f9
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7d9757b51b58dbe4d5206d4db7254b22
Previsão Orçamentária	Sim	51690d06c984678a52a8f784b884f76f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d9b1887417fcce88a8f6b406ad19efa
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Josiane de Lins Pontes 02452851485	Sim	0d9f1e7fb3b8f630c751289e140da175

**João Pessoa, 26 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2024**

**CONTRATO Nº: 1254/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROCON E A EMPRESA JOSIANE DE LINS PONTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ITALO TORRES LIMA**, brasileiro, CPF nº 062.277.544-80, RG nº 2.900.083 SSP/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSIANE DE LINS PONTES**, CNPJ: 17.829.266/0001-44, localizada à Rua Francisco de Assis Cabral, nº 190, Bairro Novo Horizonte, Patos/PB. CEP: 57.704-710, representante legal: JOSIANE DE LINS PONTES, CPF Nº 024.528.514-85, RG Nº 1906744 SSP/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 047/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 047/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Placa Procon 4,74 cm de largura 0,76cm de altura em ACM. Letras em PVC expandindo 2mm, logo da prefeitura municipal de Patos, brasão da justiça PB, CE JUSC, PAI e Primeira Infância. Logo PROCON faixa principal com letras em pvs expandido. Marquise 0,90 x 4,74	PC	1	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00





	centímetro parte do forro em acm branco com 3 luzes de led com abertura para manutenção do portão eletrônico. Coluna direita 0,20cm de frente, 0,25cm entrando e 3,40cm de altura. Coluna esquerda 0,15 de frente, 0,07cm entrando e 340 de altura. Fachada estrutura de ferro em metalon galvanizado 20x20 na chapa 20 Colonas estrutura de ferro em metalon galvanizado 15x15 na chapa 20.				
2	Placa lateral medido 2,80cm de altura com 0,56 de largura em ACM com as letras luminosas em acrílico branco e estrutura metálica em metalom galvanizado 20x20 na chapa 20, base em tubo patente de 2 polegadas galvanizado. base de sustentação na chapa de 1/8. Fixação na barra roscada 3/8 varando a parede 4 furo.	PC	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 27.300,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

*J.H.*  
*M. D. Fernandes*





ELEMENTO DE DESPESA: 3390.303390.39

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **DANYELDO DA NOBREGA ANDRADE**, CPF nº 050.645.354-57, Matrícula nº 31558061, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

*Handwritten signature and initials.*





e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

*Handwritten signature in blue ink.*









### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 22 de abril de 2024.

  
**ITALO TORRES LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR**  
**Ordenador de Despesas**

  
**JOSIANE DE LINS PONTES**  
**CNPJ nº 17.829.266/0001-44**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**PATOS**

POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE



**PATOS**



A Prefeita do Município de Olho D'Água -PB, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto do Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO, o resultado de julgamento da referida licitação, com o objeto especificado abaixo.

RESOLSE:

I – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação Pregão Presencial Nº 0013/2024 com o objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para a frota de veículos pertencentes ao município de Olho D'Água-PB., em favor do licitante:

GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ sob de o nº 04.096.156/0001-97 com o Valor Global R\$ 1.247.534,00

(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

Encaminho este termo a comissão de licitação para que cumpra com

atos de publicação na imprensa oficial.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE

Olho D'Água -PB, 19 de Abril de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Rossivan de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**E947F7AB

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 00013/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB

**CONTRATADA:** GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob de o nº 04.096.156/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para a frota de veículos pertencentes ao município de Olho D'Água-PB.

**VALOR GLOBAL:** Valor Global R\$ 1.247.534,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

Olho D'Água-PB – PB, 22 de abril de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rossivan de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**4D36D126

#### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE JUGAMENTO FINAL

Aviso de Resultado de Julgamento habilitação e propostas  
Pregão Presencial nº 00014/2024

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial Nº 00014/2024, com o objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes

cadastrados na rede estadual de ensino do Olho D'Água-PB. Estando classificada e habilitada os licitantes: MARIA EUDA HERMINIO SILVA - CPF nº 042.964.334-90, valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). ZACARIAS DE ARAUJO NETO- CPF nº 082.454.654-70, valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil, e quinhentos reais). ARTÚ FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS- CPF nº 112.665.874-03, valor global de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais). MARIA DO SOCORRO OLEGARIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº 380.025.234-15, valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). MARDONES CARVALHO DE SOUSA – CPF nº 078.013.547-45, valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). JOÃO LEITE GUIMARÃES NETO – CPF nº 127.670.444-54, valor global de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta). INACIO DOMINGOS SOARES – CPF nº 705.497.584-70, valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Olho D'água-PB, 23 de abril de 2024

**ALAELO SAMPALHO LEITE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rossivan de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**0A623BC3

#### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE JUGAMENTO FINAL

Aviso de Resultado de Julgamento habilitação e propostas  
Pregão Presencial nº 00016/2024

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial Nº 00016/2024, com o objeto: Contratação de empresas ou pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte de Estudantes cadastrados na rede municipal de ensino do Município de Olho D'Água-PB. Estando classificada e habilitada os licitantes: MARIA EUDA HERMINIO SILVA - CPF nº 042.964.334-90, valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). ARTÚ FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS- CPF nº 112.665.874-03, valor global de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais). RICARDO MARTINS DE SOUSA – CNPJ nº 46.086.081/0001-95, valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VERIDIANO ALVES FEITOSA – CPF nº 033.834.974-02, valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). JOSÉ ULANDIO PEREIRA LOPES – CPF nº 107.495.444-06, valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). ANTONIO MARCOS ARAÚJO DA SILVA – CPF nº 049.122.354-90, valor global de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Olho D'água-PB, 23 de abril de 2024

**ALAELO SAMPALHO LEITE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rossivan de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**EDD21BB2

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).

**INTERESSADO:** JOSIANE DE LINS PONTES

**CNPJ:** 17.829.266/0001-44

**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).**

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de abril de 2024.

**ITALO TORRES LIMA**

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**A192B6E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1254/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 047/2024 - Dispensa de Licitação.**

**CONTRATO Nº: 1254/2024**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

**CONTRATADO: JOSIANE DE LINS PONTES**

**CNPJ Nº: 17.829.266/0001-44**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de abril de 2024.

**ITALO TORRES LIMA**

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**1D89DEF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

**Data para cadastro de propostas:** 24/04/2024 às 09:00 horas;

**Data para abertura de propostas:** 07/05/2024 às 09:00 horas;

**Início da sessão pública de lances:** 07/05/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Modo de disputa:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

**R\$ 149.199,96**

**Cento e quarenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos**

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 23 de abril de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Robeivaldo de Andrade Leite

**Código Identificador:**DDB2ED52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

**Data para cadastro de propostas:** 24/04/2024 às 11:00 horas;

**Data para abertura de propostas:** 07/05/2024 às 11:00 horas;

**Início da sessão pública de lances:** 07/05/2024 às 11:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Modo de disputa:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 559.400,00**

**Quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais**

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 23 de abril de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Robeivaldo de Andrade Leite

**Código Identificador:**D9ADD080



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Patos - PB, 17 de abril de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485**  
**CNPJ: 17.829.266/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:19 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **D2FA.EB8D.B068.1C52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 780D.A05F.A95D.6919

Emitida no dia 04/04/2024 às 10:47:34

Nome Empresarial:

**JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485**

Endereço:

**FRANCISCO ASSIS CABRAL**

Número:

**190**

Complemento:

Bairro:

**NOVO HORIZONTE**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58704-710**

Inscr. Estadual:

**16.211.858-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**17.829.266/0001-44**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 04/04/2024

**Contribuinte:**

JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485

<b>Localização:</b> FRANCISCO DE ASSIS CABRAL, 190, CASA - Bairro: NOVO HORIZONTE PATOS, CEP: 58704-710		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.829.266/0001-44		329136
Código Atividade: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
Validade: 02/06/2024		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<b>VIA INTERNET</b>		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

FB93B5095B8691A5B132C5EFE63EC8766E7C771C





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.829.266/0001-44  
Certidão n°: 59020587/2023  
Expedição: 25/10/2023, às 07:54:43  
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.829.266/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidas e sigantOesi certtstat.jus.br





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.829.266/0001-44

Razão Social: JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485

Nome Fantasia: JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485

**Certidão emitida às 11:15 de 04/04/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wlGT.l6VJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/04/2024 às 13:11:38 foi protocolizado o documento sob o N° 49633/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000012542024

Data da Publicação: 24/04/2024

Data da Assinatura: 22/04/2024

Data Final do Contrato: 22/04/2025

Valor Contratado: R\$ 27.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).

Contratado (Nome): Josiane de Lins Pontes 02452851485

Contratado (CNPJ): 17.829.266/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ae77519898b25e013dda906f126b99d9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b40c739d272d6d450f36d05a252e5f14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	51690d06c984678a52a8f784b884f76f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c33630f17f8797f2b66e00c3e3e627cb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 49632/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/04/2024 às 13:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49633/24 ao Documento 49632/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49632/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 25	c33630f17f8797f2b66e00c3e3e627cb
Comprovante de publicidade	26 - 27	ae77519898b25e013dda906f126b99d9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	51690d06c984678a52a8f784b884f76f
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 33	b40c739d272d6d450f36d05a252e5f14
RECIBO PROTOCOLO	34	b4fdb8fa294ad4b81af71932010216cd

João Pessoa, 26 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB